



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EM 2021 (ATA Nº 018/2021 – RCCJR)

Aos 19 dias de outubro de 2.021, às 19:25h, no plenário da Câmara Municipal, reuniu-se, pela décima sétima vez, ordinariamente, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação em 2021. Marcaram presença os srs. Vereadores Luís César dos Santos (presidente), Moisés Antônio Leite (vice-presidente), Marcelo Roldon Peres (secretário), Lúcio Lava Carro (membro) e Silvio José de Souza (membro), além do sr. Procurador Jurídico da Câmara, dr. Carlos Eduardo Sindona de Oliveira que auxiliou na redação desta ata. Aberta a reunião pelo sr. Presidente, a leitura da ata da reunião anterior foi dispensada a pedido verbal do vereador Silvio. O sr. Marcelo, então, pediu a palavra para que fosse retificada a ata anterior, uma vez que naquela, em determinado ponto, tinha constado, erroneamente, que ele e o vereador Lúcio haviam faltado na última reunião ordinária, sendo que na realidade, tratava-se de mero erro de digitação, pois no início constavam as respectivas presenças, havendo também as assinaturas no registro de presença. A Presidência, então, pediu escusas pelo trecho erroneamente lançado na ata anterior, sendo comentado na sequência que, se fosse o desejo da Comissão, nos autos dos dois projetos que tinham sido deliberados na 16ª RO-CCJR, fosse encartada a retificação. Os membros concordaram com a sugestão, sendo que a ata nº 017-2021-RCCJR foi posta em discussão e votação com a retificação em questão, sendo aprovada por unanimidade. Dando sequência, o sr. Presidente pediu ao Sr. Secretário que procedesse à leitura da pauta preparada para análise da comissão: 1) Projeto de Lei nº 50/2021, autor: vereador Lúcio Lava Carro, que: “Dispõe sobre normas suplementares às Leis Federais nº 11.340/2.006, 14.149/2.021 e 14.168/2.021, para fomentar o enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher.” O sr. Presidente, designou o vereador Silvio José de Souza como relator. O sr. Relator, então, apresentou o Parecer-CCJR nº 027/2021, que opinava pela admissibilidade do PL, sem emenda. O relator mencionou que a medida atendia aos requisitos formais de prosseguibilidade, pois tratava de normas suplementares

M.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

à Lei Maria da Penha, à Lei do Formulário Nacional de Avaliação e de Risco, e à Lei do Programa Sinal Vermelho, no estrito limite do interesse local, sem que houvesse pecha de mácula à constitucionalidade formal ou material em quaisquer de suas vertentes. Ademais, a técnica legislativa estava apurada, de modo que não seria necessário apresentar emenda. O **parecer, então, foi posto em discussão e votação, sendo aprovado pela unanimidade dos presentes.** O sr. Presidente, Vereador Luís César, na sequência, comunicou que a matéria seguiria para Comissão de Assuntos Gerais e Residuais. Prosseguindo, o sr. Presidente pediu ao sr. Secretário que continuasse com a leitura da pauta: 2) **Consulta aos membros da CCJR a respeito de pontos sensíveis para a anteproposta de emenda de reforma geral à Lei Orgânica.** Pediu, então, a palavra o sr. Vice-Presidente, vereador Moisés, para comentar a respeito do que se tratava o item. Como era do conhecimento de todos os membros, a Casa de Leis está num esforço para iniciar oficialmente o debate para reformar a Lei Orgânica do Município, sanando várias irregularidades de ordem constitucional, redacional, técnica e política. Nesse sentido, foi mencionado o emérito trabalho realizado pela Procuradoria da Câmara em preparar o texto da anteproposta e passá-lo aos membros. No entanto, como tal empreendimento é deveras gravoso e grandioso, ainda havia uma série de pontos sensíveis que precisavam ser discutidos antes de se deflagrar o processo legislativo. Nesse passo, seria interessante que se aproveitassem as reuniões das comissões para adiantar o debate inicial, uma vez que estaria sendo difícil reunir os demais membros da Câmara fora dos horários de expediente para debater a matéria em reuniões especial. Assim, foi consultada a possibilidade de ser encaminhado um questionário dos pontos em que haveria mais necessidade de discutir. Nesse sentido, foi disponibilizado o mesmo questionário de 19 (dezenove) pontos que havia sido levado à CCJR para análise vereadores membros do órgão Diretor. Tal questionário ia do início preliminar até o seu art. 89. Então, ponto a ponto, os membros consultaram uns aos outros e anotaram suas respectivas opiniões no questionário. Colhidas as opiniões dos membros, e nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente encerrou a reunião, e convocou os membros a comparecerem na próxima reunião ordinária marcada para o dia 3 de novembro, às



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

19:10h. Ao final, a ata foi digitada pelo sr. Procurador, saindo lida e assinada pelos membros que participaram da reunião.

LUÍS CÉSAR DOS SANTOS

Presidente da CCJR - PSDB

MOISÉS ANTÔNIO LEITE

Vice-Presidente da CCJR - PSD

MARCELO ROLDON PERES

Secretário da CCJR - SDD

LÚCIO LAVA CARRO

Membro - MDB

SILVÍO JOSÉ DE SOUZA

Membro - PSDB